

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 243/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
243/2025	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	PRISCILA KELLY BORGES	15/12/2025 10:01 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		243/202

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer sistema IPM/ICMS - locação da licença de uso, parametrização, importação de dados, treinamento, acompanhamento e assessoramento técnico especializado na ferramenta, conforme especificações abaixo.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria tributária na área de ICMS, para formação de Índice de Participação dos Municípios, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de uma ferramenta que auxilie o fisco, promovendo agilidade no trabalho, controle e legitimidade das informações fornecidas pela SEFAZ/RS e Receita Federal, visando a diminuição da sonegação e o aumento na arrecadação do ICMS. A SEFAZ/RS durante os anos de 2013 e 2014, trouxe aos Municípios diversas alterações relacionadas ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), quanto: periodicidade, nomenclaturas, formas de apresentação, normatização e legislação. As transferências do Estado para o Município são de suma importância para a composição do orçamento Municipal, pois com o grande número de empresas, cria-se a necessidade de uma ferramenta tecnológica que ajude o Município no gerenciamento das informações econômicos-fiscais que compõem o Índice de Participação do Município (IPM), colaborando desse modo, a busca pelo crescimento da receita, uma melhoria no VAF do Município, incluindo na capacitação das pessoas envolvidas no setor do ICMS. Com a implantação desta ferramenta, a fiscalização poderá efetuar vários cruzamentos de informações e gerar relatórios de divergências dos dados apurados pela ferramenta, com cruzamento das informações declaradas pelos contribuintes.

3. PRAZO DE PAGAMENTO E INÍCIO DA VIGÊNCIA

3.1. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo Fiscal do Contrato e entregue em até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Município da Fazenda, acompanhada de relatório de atividades, devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização dos Serviços.

3.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DO SISTEMA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.2.1. A continuidade dos serviços e do fornecimento do sistema deverá ser realizada a contar da emissão da ordem de serviço;

3.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o contrato ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MECANISMO TECNOLÓGICO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNOLÓGICAS (TI) OBRIGATÓRIAS

1. • Rodar em servidor (es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.
2. • As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
3. • As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome.
4. • Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.
5. • Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).
6. • A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais da fiscalização tributária.
7. • A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.

4.2 – FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

1. Sistema deverá apresentar funcionalidade para tela de login.
2. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro dos fiscais com opção de adicionar, listar, editar e excluir. Deverá apresentar as mínimas informações: matrícula, nome, cargo, e-mail, situação, tipo de perfil, login e senha.
3. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro de contribuintes do tipo indústria, comércio e serviços, conforme cadastro oriundo da SEFAZ/RS.
4. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro de produtores rurais, conforme cadastro oriundo da SEFAZ/RS.
5. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro de contribuintes prestadores de serviços, com categoria do tipo: convencional, optante Simples Nacional, optante MEI, conforme cadastro oriundo da Receita Municipal.
6. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro de contribuintes do tipo pessoa física, conforme cadastro oriundo da Receita Municipal.
7. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação do cadastro de contadores oriundos da SEFAZ/RS.
8. Sistema deverá apresentar funcionalidade para vínculo entre os contadores e os contribuintes ICS, categoria Geral, conforme informação oriunda da SEFAZ/RS.
9. Sistema deverá apresentar funcionalidade de cadastro para as variáveis, e seus respectivos percentuais, que compõem o IPM, além do VAF de município e Estado, bem como histórico dos últimos 05(cinco) anos, oriundos da SEFAZ/RS.
10. Sistema deverá apresentar funcionalidade para a importação da GIA/GMB, de forma periódica dentro do ano base, inclusive com opção de exclusão e/ou retificação de GIA/GMB anterior, oriundo da SEFAZ/RS.
11. Sistema deverá apresentar funcionalidade para a importação dos arquivos do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, oriundos da Receita Federal do Brasil.
12. Sistema deverá apresentar funcionalidade para a importação dos arquivos da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, oriundos da Receita Federal do Brasil.
13. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação do arquivo de ciência do domicílio tributário eletrônico do portal do Simples Nacional.
14. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação do arquivo da Nota Fiscal Eletrônica dos Produtores Rurais, oriundo da SEFAZ/RS.
15. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação dos arquivos com transferências eletrônicas financeiras, oriundos da SEFAZ/RS.
16. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação dos arquivos de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) conjugada, liberadas pela SEFAZ/RS, emitidas por contribuintes do Município.

17. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação do arquivo de publicação do provisório, oriundo da SEFAZ/RS.
18. Sistema deverá apresentar funcionalidade para importação do arquivo de publicação do definitivo, oriundo da SEFAZ/RS.
19. Sistema deverá apresentar funcionalidade para cadastro dos códigos fiscais de operações e prestações, e definição quanto a Substituição Tributária, IPI, Prestação de Serviços e NFe de Produção Primária, se participa do IPM, conforme tabela definida pela SEFAZ/RS.
20. Sistema deverá apresentar funcionalidade para registro legais, ou de observação fiscal, dos códigos fiscais de operações e prestações.
21. Sistema deverá apresentar relatório do valor adicionado fiscal dos contribuintes da categoria geral, dividido por período de ano base. O mesmo deverá apresentar possibilidades de filtro, ordenação entre maior/menor, além de informações complementares da GIA/GMB, como: saídas, entradas, saldo operacional e estoques.
22. Sistema deverá apresentar relatório do valor adicionado fiscal por contribuinte da categoria geral, dividido por ano base. O mesmo deverá apresentar possibilidades de filtro, ordenação entre maior/menor, além de informações complementares da GIA/GMB, como: saídas, entradas, saldo operacional, estoques, faturamento, salários e lucro bruto.
23. Sistema deverá apresentar relatório com expectativa anual para os contribuintes ICS, categoria Geral, com estimativa de até 02 (dois) anos a frente.
24. Sistema deverá apresentar relatório com a variação anual para os contribuintes ICS, categoria Geral.
25. Sistema deverá apresentar relatório com o valor adicionado fiscal por código de atividade econômica dos contribuintes ICS, categoria Geral.
26. Sistema deverá apresentar relatório com o número de empregados informados pelas empresas através do Quadro 04 da GMB.
27. Sistema deverá apresentar relatório com o Anexo I, com compradores do município do setor primário, por produtor rural e município.
28. Sistema deverá apresentar relatório com as entradas e saídas de CFOP por contribuinte, onde seja possível comparar ano base, CFOP e tipo de movimentação.
29. Sistema deverá apresentar relatório com valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA, incluindo os municípios de destino.
30. Sistema deverá apresentar relatório gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.
31. Sistema deverá apresentar relatório gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
32. Sistema deverá apresentar relatório gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.
33. Sistema deverá apresentar relatório com o cruzamento entre o VAF oriundo da GIA/GMB e o VAF oriundo da publicação do provisório.
34. Sistema deverá apresentar relatório com o cruzamento entre o VAF oriundo da GIA/GMB e o VAF oriundo da publicação do provisório das empresas de transportes.
35. Sistema deverá apresentar relatório com operações de importação e exportação, por período e contribuintes ICS categoria Geral.
36. Sistema deverá apresentar relatório com receita bruta das empresas optantes pelo Simples Nacional, dividindo por empresa e/ou por ano base. O mesmo deve apresentar o valor adicionado fiscal respectivo a receita bruta informada.
37. Sistema deverá apresentar relatório com a receita bruta e valor adicionado fiscal por categoria, oriundo das empresas do Simples Nacional.
38. Sistema deverá apresentar relatório com a receita bruta e número de empregados das empresas do Simples Nacional, por ano base definido.
39. Sistema deverá apresentar relatório com o cálculo do saldo operacional das empresas do Simples Nacional, por ano base definido, demonstrando o quanto em receita e o quanto em despesa de forma discriminada.
40. Sistema deverá apresentar relatório com as informações da declaração de informações socioeconômicas e fiscais, demonstrando de forma detalhada as informações que a compõem.
41. Sistema deverá apresentar relatório com o cálculo da margem de lucro das empresas do Simples Nacional, por ano base definido, demonstrando receita, custo, lucro e a margem de lucro.

42. Sistema deverá apresentar relatório com o cruzamento entre a receita bruta oriunda do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, e a receita bruta contabilizada pela SEFAZ/RS, bem como o VAF computado ao município e a diferença entre elas.
43. Sistema deverá apresentar relatório com as retificações, de receita bruta, realizadas pelas empresas do Simples Nacional, por ano base definido, deverá demonstrar a empresa, a primeira receita informada, a receita retificada e a diferença.
44. Sistema deverá apresentar relatório com movimentação de TEF, por contribuintes do tipo ICS, categoria Geral e Simples Nacional, além de demonstrar a movimentação mensal e diária por contribuinte definido.
45. Sistema deverá apresentar relatório com movimentação de TEF, por contribuintes não cadastrado ao sistema, podendo o mesmo ser Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, além de demonstrar a movimentação mensal e diária da PJ/PF escolhida.
46. Sistema deverá apresentar relatório com movimentação de TEF, por administradora de cartões, demonstrando a movimentação mensal e os seus respectivos clientes, e suas movimentações.
47. Sistema deverá apresentar relatório com movimentação de TEF, por operação financeira, demonstrando comparativo entre as mesmas e entre anos.
48. Sistema deverá apresentar relatório com cruzamento da movimentação de TEF e o faturamento declarado pelas empresas ICS categoria Geral.
49. Sistema deverá apresentar relatório com cruzamento da movimentação de TEF e a receita bruta declarada pelas empresas ICS optantes pelo Simples Nacional.
50. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural.
51. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por valor adicionado fiscal anual, demonstrando o VAF por produtor dentro de cada ano base escolhido.
52. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por valor adicionado fiscal por produtor, demonstrando o VAF de cada ano base.
53. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por valor adicionado fiscal por região, demonstrando o VAF de cada região num ano base, além de apresentar os produtores de cada região.
54. Sistema deverá apresentar relatório estimando, através das notas eletrônicas da produção rural, o saldo do valor adicionado fiscal do sistema integrado, com a respectiva mudança do mesmo para computação do VAF.
55. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por saldo valor adicionado fiscal do sistema integrado, por ano base, além de demonstrar produtores e suas respectivas produções do SI.
56. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por comprador, dentro de ano base definido.
57. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por vendas do produtor, sendo possível escolher se por inscrição estadual, ou por ano base.
58. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural pelas compras do produtor rural, sendo possível escolher se por inscrição estadual ou por produto.
59. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por fornecedores aos produtores rurais.
60. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural com destino a depósito, sendo possível escolher se por produtor ou por ano base.
61. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por impacto de estiagem em determinado período, comparando o período nos últimos 03 (três) anos bases.
62. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por situação da apuração do índice do município.
63. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por produtores de fora do município.
64. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por produtos da produção primária, conforme Nomenclatura Comum do Mercosul, sendo possível comparar entre anos bases, ou por ano base, ou por período, ou por produtor.
65. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por erro na digitação do produto da produção rural constante na nota.

66. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural por código fiscal de operação.
67. Sistema deverá apresentar relatório com as notas eletrônicas da produção rural com lista dos produtores ativos, ou inativos, por ano base.
68. Sistema deverá apresentar relatório com cruzamento entre o valor adicionado das notas eletrônicas da produção rural e o Anexo I da publicação do provisório, demonstrando a diferença entre ambos.
69. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, apresentando o ano base, os produtores rurais.
70. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO por comprador e demonstrando os produtores rurais de cada comprador.
71. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO por produtos informados nas notas, e os seus respectivos produtores.
72. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, demonstrando por ano base, e produtores rurais.
73. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, por vendas em período escolhido, ou por produtor rural a ser escolhido.
74. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, que computaram para o valor adicionado do município.
75. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, que demonstrem as compras dos produtores rurais.
76. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, que demonstrem o valor adicionado fiscal dos produtos rurais produzidos por ano base.
77. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, que demonstrem os produtores ativos por ano base.
78. Sistema deverá apresentar relatório com as notas de papel digitadas no SITAGRO, concatenadas as notas eletrônicas do Extrato PPR, que demonstrem os produtores inativos por ano base.
79. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município das variáveis que compõem o Índice de Participação dos Municípios, com pelo menos os últimos 03 (três) anos, o ano atual e pelo menos 01 (um) ano a frente.
80. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por empresa ICS da categoria Geral.
81. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por empresa ICS optante pelo Simples Nacional.
82. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por produtor rural.
83. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por produto da produção primária, inclusive apresentando os produtores participantes de tais produtos.
84. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por atividade econômica.
85. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por empresas com operações intermunicipais.
86. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município por empresas de fora do município.
87. Sistema deverá apresentar relatório com simulação de retorno do ICMS ao município com projeção estimada para até 04 (quatro) anos à frente.
88. Sistema deverá apresentar relatório com o cálculo de registro de passagens para atendimento da turma volante do município.
89. Sistema deverá apresentar relatório com o cálculo de comunicação de verificação de indícios a serem entregues à Receita Estadual por semestre, conforme regramento do PIT.
90. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando o VAF das empresas ICS que compraram de produtor.
91. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando o VAF dos serviços de transporte e distribuição de energia.

92. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando a receita bruta e VAF das empresas optantes pelo Simples Nacional.
93. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando empresas optantes pelo Simples Nacional que ficaram ausentes do da publicação do provisório.
94. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando saídas, entradas e VAF das empresas ICS Categoria Geral.
95. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando de forma sintética as operações de produtores.
96. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando o VAF, por grupo, a posição de atividade econômica.
97. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do provisório demonstrando o VAF por cálculo do valor atribuído.
98. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando o VAF das empresas ICS que compraram de produtor.
99. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando o VAF dos serviços de transporte e distribuição de energia.
100. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando a receita bruta e VAF das empresas optantes pelo Simples Nacional.
101. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando saídas, entradas e VAF das empresas ICS Categoria Geral.
102. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando o VAF, por grupo, a posição de atividade econômica.
103. Sistema deverá apresentar relatório da publicação do definitivo demonstrando o VAF por cálculo do valor atribuído.
104. Sistema deverá apresentar relatório que cruze o VAF da publicação do provisório com o VAF da publicação do definitivo demonstrando a diferença entre eles.
105. Sistema deverá apresentar relatório com as notas conjugadas por empresa.
106. Sistema deverá apresentar relatório com as notas conjugadas por CFOP.
107. Sistema deverá apresentar relatório com as notas conjugadas com prestação de serviços.
108. Sistema deverá apresentar relatório com o montante obtido com as comunicações de verificação de indícios geradas.
109. Sistema deverá apresentar funcionalidade de geração de comunicação de verificação de indícios para empresas ICS da Categoria Geral sobre o saldo operacional delas, de forma individual ou em lote.
110. Sistema deverá apresentar funcionalidade de geração de comunicação de verificação de indícios para empresas ICS optantes pelo Simples Nacional sobre o saldo operacional delas, de forma individual ou em lote.
111. Sistema deverá apresentar funcionalidade de geração de comunicação de verificação de indícios para empresas ICS da Categoria Geral sobre o valor adicionado fiscal negativo delas, de forma individual ou em lote.
112. Sistema deverá apresentar funcionalidade de geração de comunicação de verificação de indícios para empresas ICS da Categoria Geral, ou optante pelo Simples Nacional, sobre alteração do endereço cadastrado junto a Receita Estadual.
113. Sistema deverá apresentar funcionalidade de geração de comunicação de verificação de indícios para empresas ICS da Categoria Geral, ou optante pelo Simples Nacional, ou MEI, sobre irregularidades na movimentação das transferências eletrônicas financeiras.
114. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ com relação as operações do Anexo I.
115. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ com relação as operações de GMA.
116. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ das empresas ICS da Categoria Geral, com o cruzamento entre o VAF oriundo da GIA/GMB e o VAF oriundo da publicação do provisório.
117. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ das empresas ICS da Categoria Geral, com o VAF negativo.
118. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ das empresas ICS optantes pelo Simples Nacional, com o cruzamento entre o VAF oriundo da Receita Federal do Brasil e o VAF oriundo da publicação do provisório.

119. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração das impugnações junto a SEFAZ dos valores pagos pela prestação de serviço das empresas de frete com saída para fora do Estado.
120. Sistema deverá apresentar funcionalidade para geração dos documentos complementares das impugnações junto a SEFAZ: resumo das impugnações e ofício de encaminhamento.
121. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto à VAF negativo, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
122. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto à ausência de estoque, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
123. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às informações de frete contratado para saídas fora do Estado do RS, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto a entrega das informações solicitadas.
124. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das compras de mercadorias sujeitas a substituição tributária, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
125. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das compras da indústria sujeitas a substituição tributária, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
126. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das compras de combustível sujeitas a substituição tributária, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
127. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das compras de energia elétrica sujeitas a substituição tributária, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
128. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das compras de mercadorias sujeitas a IPI, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
129. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações das contratações de prestação de serviços, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
130. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS da Categoria Geral quanto às irregularidades no preenchimento formal das informações de contratação de fretes para fins de compra de ativo imobilizado e/ou uso e consumo, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
131. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS optantes do Simples Nacional quanto a saldo operacional negativo, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
132. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS optantes do Simples Nacional quanto a saldo operacional negativo, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
133. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS optantes do Simples Nacional quanto a margem de lucro abaixo dos 20% (vinte por cento), via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
134. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS optantes do Simples Nacional quanto a saldo operacional negativo, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
135. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS Categoria Geral quanto a diferenças entre o faturamento declarado via GIA/GMB e a receita oriunda da movimentação via transferências eletrônicas financeiras, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.
136. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS do Simples Nacional quanto a diferenças entre o a receita bruta declarada junto à Receita Federal do Brasil e a receita oriunda da movimentação via transferências eletrônicas financeiras, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.

137. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às empresas ICS optantes pelo MEI quanto a diferenças entre o limite legal de faturamento e a receita oriunda da movimentação via transferências eletrônicas financeiras, via impressa, ou via e-mail. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.

138. Sistema deverá apresentar funcionalidade para notificação às Pessoas Físicas quanto a receita oriunda da movimentação via transferências eletrônicas financeiras, via impressa. Deverá incluir orientação ao contribuinte quanto ao procedimento a ser adotado para sanar tal situação.

5. PLATAFORMA DE SUPORTE

Plataforma de Atendimento de Suporte On-line para treinamento e orientações referentes a utilização do sistema de Gestão do ICMS:

5.1. CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

Capacitação voltada aos servidores da Prefeitura Municipal, com carga horária de no mínimo 6 (seis) horas para conhecimento e capacitação (Implantação) no uso do sistema licitado de Gestão do ICMS. A instrução e a capacitação visam o acompanhamento de todas as etapas para a implantação de uma nova gestão para Fiscalização do ICMS no Município.

5.2. SUPORTE DA MATÉRIA RELACIONADOS A FERRAMENTA TECNOLÓGICA

Ocorrerá permanentemente o auxílio ao corpo de fiscalização nas questões relativas à ferramenta tecnológica de Gestão do ICMS, aos assuntos do Simples Nacional e as demais importações das informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

5.3. SUPORTE TECNOLÓGICO

Para que todos os requisitos da ferramenta tecnológica apresentado possam ser disponibilizados para todos os fiscais do Município, a disponibilizar hospedagem em servidor alocado em "Internet Data Center" com equipamentos necessários e suficientes para que atendam a demanda das transações via Internet, em ambiente seguro, manutenção preventiva e corretiva, a ser implantado.

5.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Prioridade	Definição	Prazo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução definitiva
ALTA	Solicitações que impedem a realização de alguma operação por parte do usuário ou situações em que exista algum prazo legal a ser cumprido.	30 (trinta) minutos	4 (quatro) horas
NORMAL	Solicitações que dificultam a realização de alguma operação por parte do usuário.	1 (uma) hora.	8 (oito) horas
BAIXA	Esclarecimentos, dúvidas ou solicitações diversas que não impeçam ou dificultem a realização de operações por parte do usuário.	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

5.4.1. Entende-se como início do atendimento o retorno, via telefone, e-mail, sistema de ordens de serviço ou pessoalmente ao usuário gerador da demanda, ou seja, a ciência de que sua situação está sendo verificada.

5.4.2. Entende-se como solução definitiva a resolução do problema, possibilitando ao usuário gerador da demanda a normal execução de suas atividades dependentes da solução oferecida.

5.4.3. O atendimento para os usuários do Município deverá ser realizado através de ferramenta de solicitações via web a ser disponibilizada para o Município. A ferramenta permitirá o cadastramento das reclamações e solicitações, bem como todo o histórico do atendimento das mesmas.

5.4.4. A Contratada deverá manter atendimento telefônico e/ou por meio de ferramenta de instant messaging durante o período de atendimento definido.

6. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE ICMS

6.1. DA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

Os serviços ora contratados têm por finalidade a prestação de serviços na área de consultoria e assessoria, tudo relacionado para formação do índice, nas seguintes áreas:

- Análise e instrução para recursos das guias modelos A e B;
- Análise das guias mensais das empresas com o objetivo de melhorar o VAF para próximo ano;
- Análise da Produção Primária;
- Análise dos relatórios do DTZF e interposição de recursos administrativos quando couber; tudo relacionado.

A prestação de serviço deverá ser realizada via telefone, meios digitais e no Município de Santa Maria, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

As despesas referentes ao deslocamento e outros eventos ligados a prestação de serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. DA ASSESSORIA PARA ITR:

Assessoria no processo de fiscalização e arrecadação e lançamento do Imposto Territorial Rural –ITR, assessorando na elaboração de termos fiscais, plano de trabalho, análise documental do sujeito passivo, e planejamento de envio dos processos à Receita Federal do Brasil.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1 O licitante melhor classificado provisoriamente a critério dos setores Técnico e Requisitante, será convocado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para realização da prova de conceito, que poderá ser realizada no formato virtual (on-line) ou presencial (caso permaneça alguma ressalva em relação a solução durante a apresentação online).

8.2 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos neste Termo de Referência item 4.2 do TR.

8.3 A equipe designada elaborará um relatório com o resultado da prova de conceito, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidas para a solução tecnológica.

8.4 Para que a solução seja considerada aprovada ela deverá atender a 100% dos requisitos técnicos do item 4.2 do TR.

8.5 Será de responsabilidade da Licitante a preparação da base de dados para apresentação, bem como equipamentos, acessórios e demais requisitos para o funcionamento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Apresentar junto a sua proposta, Certificação pertinente a LGPD – ISO 27001 e ISO 27701 para prestação de serviço de cloud.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA KELLY BORGES

Agente Administrativo/Gerente Setorial

LUCIANE
FLORES
PRESTES:
60811927091

Assinado digitalmente por
LUCIANE FLORES
PRESTES:60811927091
Localização: SANTA MARIA,
RS
Data: 2025.12.15 16:44:
46-03'00"